



## EDITAL Nº. 28/2024

### Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC

#### Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas e taxas CAPES/PROSUC**, conforme disposições da **Portaria CAPES nº. 149/2017**, cujo objetivo é apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior – ICES, contribuindo para a formação e para a manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País, e de acordo com a **Portaria GR nº. 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

#### 1. Das INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas *on line* por meio do e-mail [poseducacao@unisantos.br](mailto:poseducacao@unisantos.br), com a indicação de interesse em participar do Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, conforme item 6. Do **CALENDÁRIO**.

1.1. Todas as seguintes condições são exigidas para que um estudante possa se inscrever no presente Processo Seletivo:

- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- estar adimplente com a Sociedade Visconde de São Leopoldo, mantenedora da Universidade Católica de Santos, e
- não usufruir de benefício de convênio bilateral de estímulo à formação de pesquisadores para superação de assimetrias regionais.

1.2. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:

- Cópia digital do Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC (**Anexo A – Requerimento de inscrição**), preenchido e assinado pelo estudante;
- Cópia digital do Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
- Cópia digital do *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
- Cópia digital do Parecer do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa
- Cópia digital do Termo de compromisso assinado pelo estudante (**Anexo B – Termo de Compromisso**).
- Cópia digital da Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência (**Anexo C – Declaração de disponibilidade**)



- 1.3. São admitidas inscrições de candidatos desde que estes atendam integralmente às condições estabelecidas no item “1.1” e apresentem todos os documentos relacionadas no item “1.2” deste Edital de Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC.

## **2. Da COMISSÃO AVALIADORA**

2.1 A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- Coordenador do Programa
- 2 (dois) representantes docentes
- 2 (dois) representantes discentes, sendo um do Programa de Doutorado e outro do Mestrado

## **3. Dos CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Os candidatos ao Processo Seletivo para concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

3.1.1. Nota de aprovação no processo seletivo de ingresso no Programa;

3.1.2. Avaliação do *Curriculum Lattes* do candidato, especificamente da produção bibliográfica, que será assim avaliada: a) artigos publicados em periódicos (até 10 pontos); b) capítulos de livros publicados (até 10 pontos); c) livros publicados (até 10 pontos); d) trabalhos publicados em anais de eventos (até 10 pontos); e) apresentação de trabalhos em eventos (até 10 pontos); f) cursos de pós-graduação lato sensu concluídos (até 10 pontos); e g) participação em Programas de Iniciação Científica (até 10 pontos). Toda a produção deverá ser comprovada documentalmente e as publicações em periódicos deverão ter sido naqueles que possuem classificação Qualis. Para cada item de produção científica será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a nota deste item a média aritmética dos itens a) até g).

3.1.3. Entrevista *on line*, a fim de avaliar a carreira acadêmica e científica do candidato e a sua pertinência com o benefício pretendido, bem como, a sua disponibilidade para o exercício do Estágio de Docência e outras atividades de auxílio acadêmico para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação. Para a entrevista será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);

3.1.3.1. O presidente da Comissão de Bolsa CAPES/PROSUC deve conduzir as entrevistas, individualmente com cada estudante candidato, presencialmente, no *Campus* Dom Idílio José Soares, em sala e horário previamente definidos e comunicados a cada um dos candidatos pelo respectivo e-mail indicado no requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC



(Anexo A. Requerimento de inscrição) e dentro do período estipulado para esse fim, conforme item **6. Do CALENDÁRIO.**

- 3.2. A nota final, para efeitos de classificação, é a média aritmética das notas obtidas nos itens “3.1.1”, “3.1.2” e “3.1.3” deste edital;
- 3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC observará como critério de desempate o candidato que obtenha maior nota no item “3.1.2” deste edital.

#### **4. Da DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação pública dos classificados será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

#### **5. Dos RECURSOS**

- 5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo especificado no item **6. Do Calendário.**
- 5.2. O recurso é apreciado pela Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação, com a devida fundamentação, em decisão definitiva e irrecorrível.

#### **6. Do CALENDÁRIO**

- Inscrições: **de 22 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024, às 18h, pelo horário oficial do Brasil;**
- Análise documental e entrevistas: **28 de fevereiro de 2024**, em horários informados por e-mail, conforme item 3.1.3.1;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: **29 de fevereiro de 2024;**
- Prazo para recursos: **01 de março de 2024;**
- Publicação do resultado da classificação final: **04 de março de 2024;**
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir benefício: **conforme Calendário Oficial da CAPES.**

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ocasionará retardo no início do usufruto do benefício.



## **7. Do CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA**

- 7.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº. 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES;
- 7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser conta poupança, conta salário, tampouco conta conjunta.

## **8. Das EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC**

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº. 149/2017**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc>;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br), opção “Documentos e Normativas Institucionais”, mediante autenticação;
- 8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação no mínimo “B” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
- 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com o projeto pedagógico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
- 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
- 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;



- 8.9. Apresentar, ao final de cada semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
- 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de mestrado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES, conforme estabelecido pela **Portaria CAPES nº. 149/2017**, que regulamenta o Programa CAPES/PROSUC.

## **9. Do ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**

- 9.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
- 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº. 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo para Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
- 9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do Histórico Escolar, do Currículo *Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
- 9.4. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
- 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
- 9.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar o fundamento da decisão em ata, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



## 10. Do ATUAL QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS CAPES/PROSUC

10.1 Na data da publicação do presente Edital, tem-se a seguinte disponibilidade de Bolsas CAPES/PROSUC no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1. Disponibilidade de Bolsas CAPES/PROSUC

Programa	Curso	Bolsas disponíveis
Educação	Mestrado	4
	Doutorado	2

Fonte: Sistema SCBA/CAPES.

10.2 A disponibilidade de Bolsas CAPES/PROSUC no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação pode ser ampliada até a conclusão do presente Edital, desde que mantidas a atual política de bolsas de estudos em vigência na CAPES e as condições orçamentárias no âmbito do Ministério da Educação.

## 11. Da VIGÊNCIA

11.1 Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

11.2 Este Edital vigorará até **30 de junho de 2024**.

Santos, 19 de janeiro de 2024.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**